

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA

CNPJ/MF n.º 19.527.639/0001-58

NIRE 3130004099-2

Companhia Aberta

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (“Companhia”), realizada em 09 de dezembro de 2003, lavrada na forma de sumário: 1. **Data, hora e local**: Aos 09 dias de dezembro de 2003, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 80, Cidade de Cataguazes, Estado de Minas Gerais. 2. **Convocação**: Edital publicado no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nos dias: 07.11.2003, página 46, 08.11.2003, página 39, e 11.11.2003, página 46, e no jornal Gazeta Mercantil – Edição Nacional, nos dias: 07.11.2003, página A-15, 10.11.2003, página A-13, e 11.11.2003, página A-19. 3. **Presenças**: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante e acionistas representando mais de 66% das ações preferenciais da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, o presidente do conselho de administração, Dr. Ivan Müller Botelho, e os conselheiros, Felicia Bellows e Thomas Gregg Cauchois, e os conselheiros fiscais, Renato Anet, Wilson de Barros e Marcelo Souza, na forma da lei. 4. **Mesa**: Presidente, o Sr. Paulo Cezar Aragão e Secretário, o Sr. Evandro Ramos Lourenço. 5. **Deliberações**: 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76; 5.2. Aprovar, contra o voto dos acionistas Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda., Fondelec Essential Services Growth Fund I, L.P., The Latin America Energy & Electricity Fund I, L.P., na forma dos votos escritos recebidos pela mesa e arquivados como os documentos no. 1, (este com dois anexos representados por requerimentos à CVM em 05 e 08 de dezembro) 2 e 3 (estes dois últimos com anexo representado por análise elaborada pela Worldinvest), e a abstenção dos acionistas e administradores Felicia Leigh Bellows e Thomas Gregg Cauchois, que se deram por impedidos, a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$74.358.513,23 (setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos), passando de R\$354.335.001,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil e um real) para R\$279.976.487,77 (duzentos e setenta e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme a proposta aprovada pela administração da Companhia e o Balanço Patrimonial Intermediário da Companhia, apurado com data base de 30.09.2003, sem modificação do número de ações de emissão da Companhia, para fins de absorção dos prejuízos existentes, conforme apurado no referido balanço intermediário. 5.3. Aprovar, contra o voto dos acionistas Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda., Fondelec Essential Services Growth Fund I, L.P., The Latin America Energy & Electricity Fund I, L.P., na forma dos votos escritos recebidos pela mesa e arquivados como os documentos no. 1, (este com dois anexos

representados por requerimentos à CVM em 05 e 08 de dezembro) 2 e 3 (estes dois últimos com anexo representado por análise elaborada pela Worldinvest), e a abstenção dos acionistas e administradores Felicia Leigh Bellows e Thomas Gregg Cauchois, que se deram por impedidos, a alteração do Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo valor do capital social da Companhia após a redução aprovada na forma da deliberação anterior, passando o referido Art. 4º, *caput*, a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus parágrafos: *“Art. 4.º - O capital social é de R\$ 279.976.487,77 (duzentos e setenta e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), dividido em R\$ 107.122.990,66 (cento e sete milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), atribuídos a 51.218.232.398 ações ordinárias, em R\$ 172.323.316,70 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), atribuídos a 82.392.170.239 ações preferenciais classe “A”, e em R\$ 530.180,41 (quinhentos e trinta mil, cento e oitenta reais e quarenta e um centavos), atribuídos a 253.492.770 ações preferenciais classe “B”, todas sem valor nominal”.*

5.4. Aprovar, contra o voto dos acionistas Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda., Fondelec Essential Services Growth Fund I, L.P., The Latin America Energy & Electricity Fund I, L.P., na forma dos votos escritos recebidos pela mesa e arquivados como os documentos no. 1, (este com dois anexos representados por requerimentos à CVM em 05 e 08 de dezembro) 2 e 3 (estes dois últimos com anexo representado por análise elaborada pela Worldinvest), e a abstenção dos acionistas e administradores Felicia Leigh Bellows e Thomas Gregg Cauchois, que se deram por impedidos, a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a proposta aprovada pela administração da Companhia, para criação do Capítulo XII – Disposições Transitórias, com a inclusão do Art. 31 e seu parágrafo único, para que seja conferido às ações preferenciais, independentemente da classe, o direito de recebimento de dividendos cumulativos nos exercícios sociais de 2003 e 2004, bem como para que seja prevista estatutariamente a possibilidade de pagamento de tais dividendos cumulativos, no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta de reservas de capital, vigorando o referido Capítulo com a seguinte redação: *“CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 31. As ações preferenciais Classe “A” e Classe “B” terão direito ao recebimento de dividendos cumulativos nos exercícios sociais de 2003 e 2004, voltando a gozar de dividendos não cumulativos a partir de 01.01.2005, independentemente de reforma estatutária. Nesse período, o direito de voto, previsto no § 5º do artigo 5º do presente estatuto social, aplicar-se-á até que sejam pagos os dividendos cumulativos em atraso. Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe “A” e Classe “B”, enquanto fizerem jus a dividendos cumulativos na forma prevista no caput deste artigo, terão direito de recebê-los, no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta da reserva de capital da Companhia”.*

5.5. Aprovar, contra o voto dos acionistas Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda., Fondelec Essential Services Growth Fund I, L.P., The Latin America Energy & Electricity Fund I, L.P., na forma dos votos escritos recebidos pela mesa e arquivados como os documentos no. 1, (este com dois anexos representados por requerimentos à CVM em 05 e 08 de dezembro) 2 e 3 (estes dois últimos com anexo representado por análise elaborada

pela Worldinvest), e a abstenção dos acionistas e administradores Felicia Leigh Bellows e Thomas Gregg Cauchois, a alteração do Art. 5º, § 1º, III, e § 2º, II, do Estatuto Social da Companhia, que tratam dos dividendos, respectivamente, das ações preferenciais Classe “A” e Classe “B”, de sorte a adaptá-los à deliberação anteriormente aprovada, passando o referido Art. 5º, § 1º, III, e § 2º, II, a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus demais parágrafos: “**Art. 5.º** As ações ordinárias serão nominativas. § 1.º As ações preferenciais Classe “A”, que serão nominativas, possuem as seguintes características: (...) III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, salvo o disposto no Capítulo XII – Disposições Transitórias – do presente estatuto social, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente; e (...) § 2.º Para atender ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.497, de 20 de dezembro de 1976, serão emitidas ações preferenciais Classe “B”, sem valor nominal, nominativas e com as seguintes características: (...) II – prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, salvo o disposto no Capítulo XII – Disposições Transitórias – do presente estatuto social, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendos a ser entre elas rateado igualmente, respeitada a preferência da Classe “A”; e (...)”.

6. **Manifestações:** A acionista Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda., com apoio dos acionistas Fondelec Essential Services Growth Fund I, L.P. e The Latin America Energy & Electricity Fund I, L.P., declarou que, com base no acordo de acionistas arquivado na sede da companhia, exercia o seu direito de veto sobre todas as deliberações objeto da ordem do dia, que considerava contrárias às disposições do mesmo acordo (doc. no 4). O Presidente da assembléia esclareceu que tinha em seu poder (doc. no. 5) cópia da resposta das acionistas Itacatu S.A. e Gipar S.A. à carta das acionistas Fondelec Essential Services Growth Fund L.P. e The Latin America Energy and Electricity Fund L.P. de 8 de dezembro sobre o exercício do direito de veto. Esclareceu o Presidente, na forma do Parágrafo 8º. do art. 118 da Lei no. 6.404/76, que entendia cabível, nos limites da sua função como presidente, o exercício do direito de voto pelos acionistas Itacatu e Gipar no sentido das propostas apresentadas. Foi apresentado protesto (doc. 6) pelo membro do conselho fiscal Sr. Marcelo de Souza, devido ao fato de ter lhe sido negada a leitura do parecer dissidente que apresentou à assembléia, que foi por ele distribuído aos acionistas presentes (doc. 7). O acionista Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. declarou que considerava pouco esclarecedor o fato relevante divulgado pela companhia no dia 8 de dezembro, esclarecendo a mesa que novo fato relevante fora publicado nesta data. O mesmo acionista apresentou protesto sobre a matéria, que não foi recebido pela mesa, por não se tratar de matéria da ordem do dia. 7. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia. Cataguases/MG, 09 de dezembro de 2003. Ass.) Paulo Cezar Aragão – Presidente; Evandro Ramos Lourenço – Secretário; Gipar S/A - Representada por Alexandre Couto Silva; Itacatu S/A - Representada, em conjunto, por Laura Mendes Bumachar e Apoena Joels; Multisetor Com. Ind. Part. Ltda. - Representada por Carlos Aurélio Martins Pimentel; Mondocara S/A -

Representada por Carlos Aurélio Martins Pimentel; Espólio de José Inácio Peixoto - Representado por José Gabriel Assis de Almeida; Companhia Industrial Cataguases - Representada, em conjunto, por José Gabriel Assis de Almeida e Maria N. E. Carneiro; Gilberto Müller Botelho, Francisco Eduardo Müller Botelho, Pedro Augusto Botelho Bastos, Paulo César Botelho Bastos, Adriana Botelho Bastos Zaveruscha, André Luiz Botelho Bastos, Dora Botelho Bastos e Manoel Otoni Neiva - Representados por Carlos Aurélio Martins Pimentel; Rodrigo Ulrich de Oliveira; Evandro Ramos Lourenço; Paulo Cezar Aragão; Laura Mendes Bumachar; Alexandre Couto Silva; Carlos Aurélio Martins Pimentel; Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. - Representada por Márcio Tadeu Guimarães Nunes, Robson Goulart Barreto e Adriano Carvallhêdo C.B. Gonçalves; Fondelec Essential Services Growth Fund I, L.P. - Representado por Joaquim Tavares de Paiva Muniz; The Latin America Energy & Electricity Fund I, L.P. - Representado por Nazir Takieddine, digo Alicia Noyola ; Marcelo Antônio Gonçalves Souza; Marcos Bavier Marcos; Felicia Leigh Bellows; Thomas Gregg Cauchois; Renato Anet; Wilson de Barros; e Ivan Müller Botelho.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da que consta lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais n.º 11 da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

Cataguases, 9 de dezembro de 2003.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores